

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CENTRO SOCIAL S. PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO

- APOIO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE -

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante;

E

CENTRO SOCIAL S. PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO, Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. António Vale, 191 - 4405-856 Vilar do Paraíso, NIF n.º 504 421 395, aqui representada por Clotilde Carolina dos Santos Vieira Costa, na qualidade de Vice-Presidente da Associação, com poderes para este ato, doravante designado por **Associação** ou segundo outorgante.

É celebrada a seguinte Adenda:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente Adenda tem por objeto a revisão das participações financeiras para o apoio às obras na ampliação da sede e construção do auditório do Centro Social S. Pedro de V. do Paraíso, previstas no Acordo de Colaboração e na Adenda, aprovados pela Câmara Municipal nas reuniões de 02 de maio e 19 de Setembro de 2016, respetivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

Às comparticipações previstas na cláusula segunda do Acordo de Colaboração e na Adenda mencionados na cláusula anterior, o Município de Vila Nova de Gaia acorda transferir para o segundo outorgante uma verba suplementar de 30.000.00 euros (trinta mil euros), IVA incluído, destinada a fazer face aos custos com obras não previsíveis nos orçamentos iniciais, mas que se mostraram imprescindíveis, para a melhoria das condições de apoio aos seus utentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO ACORDO)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro Social S. Pedro de V. do Paraíso, o clausulado no referido Acordo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA E REVISÃO DA ADENDA)

A presente adenda é válida pelo mesmo período que o Acordo de Colaboração.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de fevereiro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Centro Social S. Pedro de V. do Paraíso
A Vice-Presidente,



Clotilde Carolina dos Santos Vieira Costa

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 28 de dezembro de 2017
- Os encargos relativos à presente Adenda são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-95 (Compromisso n.º 2018/434 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

